

Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº 2008-0.099.937-8 em 03.09.2009 (a) .....

Processo nº : 2008-0.099.937-8  
Interessado : LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA  
Local : Av. do Estado x Rua David Bigio  
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma


A CTLU/SMDU em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de setembro de 2009, emite o seguinte:

**PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/085/2009**

A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência legal referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 7ª Reunião Ordinária, a saber:

"Parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04, em especial a legislação ambiental sobre emissão de odores.

03.setembro.2009

  
**MIGUEL LUIZ BUCALEM**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.  
